



Poder Legislativo de Itaporanga D' Ajuda
Aprovado em: 30/03/23
PELLE BATACHA SILVEIRA SOBRAL
PRESIDENTE TP
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE SERGIPE

Processo TC/007651/2019
página 1494 da peça unificada

PAR - Nº 250/2020
PROC. LUIS ALBERTO
MENESES
página 1

PROCESSO Nº - TC 007651/19
RELATORA - Cons.^a MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
ORIGEM - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA
NATUREZA - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
INTERESSADO - OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL (RESPONSÁVEL)

PARECER

Com vista, nos termos da legislação em vigor, registro que versam os presentes autos sobre contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda, referentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Otávio Silveira Sobral.

A ilustrada Coordenadoria Técnica oficiante registrou, em parecer (fls. 1489/1491), após análise da defesa (fls. 1481/1483): que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com as NBCASP e com a estrutura de relatório financeiro aplicável; que as demonstrações financeiras, como um todo, estão livres de distorções relevantes. Ao final, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 205/2011 c/c o art. 91 inciso I do Regimento Interno, opinou pela regularidade das contas.

Em breve síntese, é o relatório.

Pela economia processual, acolho, *in totum*, os fundamentos de fato e de direito contidos na manifestação do órgão técnico desta Corte de Contas.

Isso posto, opina este membro do Ministério Público Especial pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas da Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda, exercício financeiro de 2018, gestão do Sr. Otávio Silveira Sobral, nos termos dos arts. 47 e 43, I, da Lei Orgânica desta Casa.



É o parecer, s.m.j.
Aracaju, 1º de julho de 2020.

LUIS ALBERTO MENESES
Procurador-Geral